



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2011
- CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA
TIGRE – SERVIÇOS GERAIS LTDA – EPP.

Por este instrumento particular em aditivo ao Contrato nº 87/2011- CASAL, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada a Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e a empresa **TIGRE - SERVIÇOS GERAIS LTDA – EPP**, estabelecida na Rua Dom Vital, nº 64, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.365.566/0001-42, representada por sua Administradora **VERA LÚCIA SIQUEIRA VILELA**, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 348.322.624-91, e pela Sra. **EDLEUZA CAVALCANTI**, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 129.325.324-49, residentes e domiciliadas em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo nº 16885/2016, C.I. nº 105/2016, S.C. nº 18311, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original por mais um período de 06 (seis) meses, a contar 13 de janeiro de 2017 a 13 de julho de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado a contratada na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica mantido o valor global do Contrato, qual seja de R\$ 94.344,60 (noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas pertinentes à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 143.200 - GESEA
- Grupo de Despesa..... 300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 307.303 - Limpeza, Higiene e Vigilância.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió,

13 de janeiro de 2017

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice- Presidente de Gestão Corporativa

VERA LÚCIA SIQUEIRA VILELA
P/ CONTRATADA

EDLEUZA CAVALCANTI
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Sauca Gido

Jeluce de Lino

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2011

MÊS	VALOR (R\$)
1º MÊS	R\$ 15.724,10
2º MÊS	R\$ 15.724,10
3º MÊS	R\$ 15.724,10
4º MÊS	R\$ 15.724,10
5º MÊS	R\$ 15.724,10
6º MÊS	R\$ 15.724,10
TOTAL R\$ 94.344,60	

Ednilson Pereira
Advº - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL